



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmº Sr.

Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 015/2024.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que “dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Maracanaú.”

Referido projeto reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Maracanaú em 3,62%, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024. O referido percentual se justifica pela publicação da Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou o custo aluno do Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) para 2023, que serve como base para o cálculo do piso do magistério em 2024.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a qualidade da educação.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria de interesse social, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

NETON ALVES DE LACERDA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 JAN 2024	13:31 Hs
Nº Protocolo	11744 29/01/24
	Adia
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos) como vencimento base dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Maracanaú, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As jornadas de trabalho diferentes terão vencimentos proporcionais à sua carga horária.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

NETON LACERDA

PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

